



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO
PEC n.º 474, de 2001

EMENDA N.º

CLASSIFICAÇÃO

SUPRESSIVA SUBSTITUTIVA ADITIVA
 AGLUTINATIVA MODIFICATIVA

COMISSÃO ESPECIAL – IMPOSTO ÚNICO FEDERAL

AUTOR: Marcos Cintra e Outros

PARTIDO

UF

PÁGINA

DEPUTADO CARLOS ALBERTO ROSADO

PFL

RN

01/01

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 4º, da PEC n.º 474, de 2001, para excluir, dentre as revogações ali previstas, a do art. 240 da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICAÇÃO

Objetivamos, com esta ementa, preservar as contribuições para o chamado SISTEMA “S”, ressaltadas no art. 240 da Constituição em vigor, considerando que a experiência com elas tem-se revelado satisfatória, sua incidência é módica e o respectivo benefício social é reconhecido por todos. Adoto, para este fim específico, a diretriz consubstanciada no bordão popular segundo o qual “não se muda time que está ganhando”.

20662500-162

PARLAMENTAR

___/___/___

DATA

ASSINATURA